



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador

SANCIONO

Em, 27 de junho de 2022


Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 557/2022
DE 27 JUNHO DE 2022**

Referente ao Projeto de Lei de nº 015 de 02 de junho de 2022, que reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, os Festejos juninos do “Arraiá balança mais não cai” da Rua Leopoldo Reis do Município de Malhador e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, os festejos juninos do “Arraiá balança mais não cai” da Rua Leopoldo Reis do município de Malhador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 27 de junho de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL